



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 350 de 22 de Março de 1974, Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Credito Especial

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com a Lei Federal N. 4.320/64, a abrir um Credito Especial na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) destinados a ocorrer com despesas com as comemorações do 93º aniversário de fundação do Município de Santo Antônio do Jardim.

Art. 2º - As despesas referidas no artigo 1º correrão por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 22 de Março de 1974.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal